

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 123573/2024 (SEC. EDUCAÇÃO), 123804/2024 (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129509/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2024

COTAÇÃO: 2488/2024

ABERTURA: 02/09/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CANTINA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.230.031,70

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em razão do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, fica garantida para a presente licitação:

- Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CANTINA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em razão do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, fica garantida para a presente licitação:

3.5.1. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o **licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Apresentar o **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Art. 69 da Lei 14133 – autenticadas pelo Sistema Público – SPED** já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, **assinados digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público – SPED**, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade da apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "de" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

9.2. O prazo e a entrega deverão ser de acordo com o Anexo III – Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal e autorização das respectivas secretarias.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

10.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. GARANTIA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto deve apresentar garantia conforme Anexo III – Termo de Referência.

11.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores **Juliana Favero Guilherme** e **Eduardo Filipe Dias da Rocha**, lotados na **Secretaria de Educação** e das servidoras **Jaqueline Moreira** e **Livia Grechi**, lotadas na **Secretaria de Assistência Social** ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado-

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1.** ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços
- 17.11.2.** ANEXO II – Relação dos itens com valor referência
- 17.11.3.** ANEXO III – Termo de Referência

Xangri-Lá, 19 de agosto de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CANTINA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com sede na cidade de Xangri-lá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24 neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL Celso Bassani Barbosa**, nomeado(a) pela ata nº 105/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CANTINA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA DE ALUMÍNIO1210178)	105	UN		5,90	619,50
2	ABRIDOR DE LATA DE ALUMÍNIO AMASSADOR DE BATATA. AMASSADOR DE BATATA, CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO, CESTO E EMBOLO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO EM UM TRIPIÉ DE AÇO SOLDADO COM COLUNAS DE AÇO 5/8.	35	UN		425,66	14.898,10
3	ASSADEIRA ASSADEIRA antiaderente 40x28cm	130	UN		42,50	5.525,00
4	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO 36 X 25CM. ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO 36 X 25CM.	130	UN		23,57	3.064,10
5	BACIA 80 LITROS BACIA DE PLÁSTICO, 80 LITROS, REDONDA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ALÇAS REFORÇADAS E ACABAMENTO CANELADO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 73cm x 66cm x 26cm (C x L x A). COR SORTIDA.	330	UN		69,86	23.053,80

6	BACIA DE PLÁSTICO 34 LITROS, NA COR BRANCA, BACIA DE PLÁSTICO 34 LITROS, CANELADA, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 22,8CM X 54,6CM.	220	UN	124,00	27.280,00
7	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 L COR BEGE1210129)	220	UN	10,42	2.292,40
8	BACIA PLASTICA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 40 LITRO1210344)	220	UN	32,44	7.136,80
9	BACIA PLASTICA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS. BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 16 L NA COR BEGE1210034)	110	PÇ	29,90	3.289,00
10	BACIA REDONDA DE 3 LITROS BACIA REDONDA DE 3 LITROS.	140	UN	5,20	728,00
11	BACIA REDONDA DE 5 LITROS BACIA REDONDA DE 5 LITROS.	160	UN	12,48	1.996,80
12	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA DE 7 LITROS BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA DE 7 LITROS.	120	UN	22,50	2.700,00
13	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA, CO1210089)	120	UN	29,70	3.564,00
14	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA, COR BRANCA, MEDINDO APROX. 530 x 379mm, ALTURA 84mm, CAPACIDADE APROX. 12,5 LITROS BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 300 M ROLO.	300	UN	50,00	15.000,00
15	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	300	UN	57,50	17.250,00
16	BORRACHA DE VEDAÇÃO BORRACHA DE VEDAÇÃO FECHAMENTO EXTERNO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 A 25	25	UN	97,24	2.431,00

LITROS

17	BULE ALUMINIO CAPACIDADE 3 LITROS COM TAMPA1210194)	63	UN	49,95	3.146,85
18	BULE ALUMINIO CAPACIDADE 3 LITROS COM TAMPA				
18	BULE EM AÇO INÓX, CAPACIDADE 02 LITROS.	43	UN	94,00	4.042,00
19	BULE EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1 LITRO.1210373)	33	UN	94,00	3.102,00
	BULE EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1 LITRO.				
20	BULE EM ALUMINIO 4,5 LITROS1210295)	83	UN	71,00	5.893,00
21	BULE EM ALUMINIO 4,5 LITROS				
21	CAÇAROLA HOTEL 24	65	UN	140,09	9.105,85
	CAÇAROLA HOTEL 24 ALUMÍNIO N° 24				
22	CAÇAROLA HOTEL 34	65	UN	88,00	5.720,00
	CAÇAROLA HOTEL 34 ALUMÍNIO N° 34				
23	CAIXA PLASTICA 36 X 56 X 31 TIPO AGRICOLA1210504)	330	UN	45,78	15.107,40
	CAIXA PLASTICA 36 X 56 X 31 TIPO AGRICOLA				
24	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 171210522)	660	UN	42,80	28.248,00
	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 605X400X92MM.				
25	CANECA DE INOX	1100	UN	19,62	21.582,00
	CANECA DE INOX - CANECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM INOX COM VIROLA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 CM E ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA. BORDA COM VIROLA PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.				
26	CANECA DE VIDRO TEMPERADO (MENOS SUJEITO A LASCAR DURANTE O	1150	UN	6,25	7.187,50
	CANECA DE VIDRO TEMPERADO (MENOS SUJEITO A LASCAR DURANTE O USO, E , EM CASO DE QUEBRA, OS CACOS SÃO MENORES, REDUZINDO OS RISCOS DE FERIMENTOS), QUE POSSA IR				

	NO FORNO MICROONDAS, RESISTENTE A IMPACTOS, AO CHOQUE TÉRMICO E A QUEDAS, SUPERFICIE TRANSPARENTE.			
27	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX CIN 3 10 PRATELEIRAS carrinho auxiliar com medida de 100x50x150 cm, fabricação 100% em aço inox do tipo 201. Possui três prateleiras com varanda, dois puxadores e rodizio. Suportar até 120 KG de carga sendo 40 kg na prateleira de cima, 40 kg na prateleira central e 40 kg na prateleira de baixo		UN	1.676,19 16.761,90
28	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS.	45	UN	53,99 2.429,55
29	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS COM CABO DE	65	UN	116,00 7.540,00
30	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS COM CABO DE MADEIRA COADOR PERMANENTE COADOR PERMANENTE FILTRO PLÁSTICO, TIPO MALHA FINA, PARA COADOR PLÁSTICO DE TAMANHO 103, ME. APROX 14CM DIAM E 12 CM ALTURA.	70	UN	5,75 402,50
31	COADOR PLÁSTICO GRANDE DE CAFÉ(1210002) COADOR PLÁSTICO GRANDE DE CAFÉ	160	PÇ	7,65 1.224,00
32	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRI COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO 360 MM, INTEIRIÇA.	330	UN	12,40 4.092,00
33	COLHER DE CAFÉZINHO INOX DE 1º QUALIDADE(1210045) COLHER DE CAFÉZINHO INOX DE 1º QUALIDADE	500	PÇ	2,46 1.230,00
34	COLHER DE MESA COLHER DE MESA EM INOX INTEIRIÇA, TODA EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19cm.	2100	UN	2,30 4.830,00
35	COLHER DE PLASTICO	1000	PCT	2,84 2.840,00

	DESCARTAVEL PARA SOBREMESA (PCT C/50) COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA (PCT C/50)				
36	COLHER DE SILICONE COLHER DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28 x 6 cm TODA EM SILICONE	220	UN	11,00	2.420,00
37	COLHER DE SOBREMESA COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX INTEIRIÇA, TODA EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 A 16 CM.	2100	UN	3,00	6.300,00
38	COLHER INDUSTRIAL COLHER INDUSTRIAL COLHER PARA COZINHA INDUSTRIAL 60 CM DE COMP. MATERIAL POLIETILENO	130	UN	61,71	8.022,30
39	COLHER PARA CALDEIRÃO EM INOX 330 COLHER PARA CALDEIRÃO - COLHER PARA ARROZ TIPO HOTEL. TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROSÃO, LISA (SEM DETALHES), ACABAMENTO EM BRILHO. CABO LONGO E INTEIRIÇO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ALTAMENTE DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 525MM, ESPESSURA 1,2 MM, ALTURA 45 MM E LARGURA 82 MM. UNIDADE		UN	60,00	19.800,00
40	COLHER PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL(1210181) COLHER PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA DE 15 A 16CM DE COMPRIMENTO.	2030	UN	7,20	14.616,00
41	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL. 12cm CABO CHATO, 400ml	220	UN	20,00	4.400,00
42	CONCHA DE FEIJÃO DE SILICONE CONCHA DE FEIJÃO DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28 x 7 cm TODA EM SILICONE	220	UN	9,00	1.980,00

43	CONCHA EM AÇO INOX CONCHA EM AÇO INOX, inteiriça, medidas aproximadas de 205mm de comprimento, 86 mm de largura, 80mm de altura.	320	UN	12,50	4.000,00
44	CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 400ML, 126ML E 2400ML PARA MANTIMENTOS COM TAMPA PRODUTO ATÓXIMO E LINE DE BPA. MATERIAL ATÓXICO LIVRE POLIPROPILENO.	350	UN	56,78	19.873,00
45	COPO DE TREINAMENTO COPO DE TREINAMENTO COM ALÇAS REMOVÍVEIS E ANTI DERRAPANTES FACIL DE SEGURAR, 207ml COM TAMPA PROTETORA HIGIÊNICA LIVRE DE BPA, BPA FREE, E BISFENOL (BPS)	200	UN	8,48	1.696,00
46	COPO DE VIDRO COPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DA BOCA DIÂMETRO 7CM, ALTURA 9,8 CM, COM 200ML, BASE RETA. PODENDO IR NO MICROONDAS E MAQUINA DE LAVAR LOUÇA.	500	UN	5,96	2.980,00
47	CORTADOR DE LEGUMES CORTADOR DE LEGUMES E VEGETAL EM ESPIRAL, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS 6 CM X 6 CM X 14 CM.	70	UN	16,30	1.141,00
48	CREMEIRA DE VIDRO CREMEIRA DE VIDRO temperado menos sujeito a lascas durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que possa ir no forno microondas, resisytente a impactos, ao choque térmico e a quedas. TRANSPARENTE, su perfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitat a limpeza com diâmetro aproximado de 10,5cm.	2100	UN	9,84	20.664,00

49	ESCORREDOR DE MACARRÃO, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONF1210287)	80	UN	114,08	9.126,40
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS. ALÇA1090018)	90	UN	94,40	8.496,00
51	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRAS, COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRAS, COM CERDAS DE NYLON.	110	UN	13,66	1.502,60
52	ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA em aço inox, inteiriça, cabo em inox, medidas aproximadas 32x11,5cm.	220	UN	12,81	2.818,20
53	ESCUMADEIRA DE SILICONE ESCUMADEIRA DE SILICONE SUPORTE TEMP. - 40°C A 230°C DIMENSÃO APROXIMADAS 28,5 x 8 cm, TODA EM SILICONE	220	UN	23,56	5.183,20
54	ESPÁTULA DE SILICONE ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO INOX	220	UN	14,20	3.124,00
55	ESPUMADEIRA GRANDE ESPUMADEIRA GRANDE - ESPUMADEIRA GRANDE TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROSÃO, LISA (SEM DETALHES), ACABAMENTO EM BRILHO. CABO LONGO E INTEIRIÇO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ALTAMENTE DURÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO (560MM), LARGURA (162 MM) E ALTURA (75 MM).	220	UN	21,70	4.774,00
56	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL ESPUMADEIRA INDUSTRIAL GRANDE EM METAL REFORÇADO 60,5 cm DIMEN. APROXIMADA	110	UN	21,70	2.387,00
57	ESQUIZE FRIZADA DE 500ML	4100	UN	5,01	20.541,00

ESQUIZE FIXADA DE 500ML, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE 20CM X 21, 9 CM. PESO APROX 45G

58	ESTRADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIMENSÕES 50X50X4,5 CM. COR PRETA (LARG X COMP X AL) ESTRADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIMENSÕES 50X50X4,5 CM. COR PRETA (LARG X COMP X AL)	660	UN	40,00	26.400,00
59	ESTRADO PLÁSTICO PADRÃO INDUSTRIAL COM DIMENSÕES M1210173) ESTRADO PLÁSTICO PADRÃO INDUSTRIAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 950 x 750mm E 82mm DE ALTURA, NA COR CINZA.	550	UN	24,25	13.337,50
60	FACA DE PÃO1210059) FACA DE PÃO	220	PÇ	17,14	3.770,80
61	FACA DE SERRA FACA DE SERRA, lâmina em aço inox 5" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, dimensões embalagem 213x20x11mm.	900	UN	1,21	1.089,00
62	FACA PARA CARNE FACA PARA CARNE, em aço inox, 10".Cabo em polipropileno.	220	UN	19,00	4.180,00
63	FACA PARA DESCASCAR FACA PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO 3° POLEGADAS	350	UN	7,91	2.768,50
64	FACAS TOTALMENTE EM AÇO INOX, SEM PONTA1210378) FACAS TOTALMENTE EM AÇO INOX, SEM PONTA	660	UN	4,54	2.996,40
65	FORMA DE PAPEL PEQUENA - PARA DOCINHO1210114) FORMA DE PAPEL PEQUENA - PARA DOCINHO	1000	CENT	4,97	4.970,00
66	FORMA DE SILICONE PARA CUPACAKE COM 6 CAVIDADES FORMA DE SILICONE PARA CUPACAKE COM 6 CAVIDADES 25,5 x 17,5cm x 3,5cm CAVIDADE COM	250	UN	30,73	7.682,50

8cm DE LARGURA.

67	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE COM 12 CAVIDADES MATERIAL SILICONE E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 cm x 22 cm LARGURA, CAVIDADE COM 6 cm LARGURA x 3 cm DE ALTURA (CORES DIVERSAS)	170	UN	38,23	6.499,10
68	FRIGIDEIRA / PANQUEQUEIRA FRIGIDEIRA / PANQUEQUEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE 22 cm (DIÂMETRO) MATERIAL ALUMÍNIO	55	UN	49,90	2.744,50
69	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO TAMANHO 261090027)	25	UN	77,26	1.931,50
70	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO TAMANHO 26 FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DE 50CM DE DIÂMETRO1090073) FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DE 50CM DE DIÂMETRO	25	PÇ	105,05	2.626,25
71	FUE FUE BATEDOR DE OVOS E BOLO MANUAL TODO EM INOX COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29,5 cm x 7 cm	40	UN	16,22	648,80
72	GARFO DE MESA GARFO DE MESA TODO EM INOX, INTEIRIÇO, MEDINDO 19cm	1150	UN	2,87	3.300,50
73	GARFO DE SOBREMESA INOX GARFO DE SOBREMESA INOX, INTEIRIÇO, MEDINDO 16cm. TODO EM INOX.	2150	UN	5,30	11.395,00
74	GARFO TRINCHANTE GARFO TRINCHANTE TODO EM AÇO, INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 16x35,5 cm	200	UN	22,10	4.420,00
75	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA	450	UN	99,00	44.550,00
76	JARRA GRADUADA JARRA GRADUADA DE 3 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO COM	650	UN	11,00	7.150,00

TAMPA E ALÇA REFORÇADA E INTEIRE, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 15CM. ESPESSURA 15 CM. BPA FREE.

77	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 01 LITRO(1210152)	25	UN	38,50	962,50
78	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 01 LITRO				
78	JARRA MEDIDORA, CAPACIDADE DE 500ML.	25	UN	58,70	1.467,50
79	JARRA MEDIDORA, CAPACIDADE DE 500ML, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, QUE PERMITA SEU USO NO MICRO-ONDAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12CM DE ALTURA E 17CM DE DIÂMETRO.				
79	JARRA PLÁSTICA	450	UN	9,00	4.050,00
	JARRA PLÁSTICA BPA FREE PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR TAMANHO 2 LITROS, ALÇA REFORÇADA E INTEIRA, COM TEMPO BICO DOSADOR				
80	JOGO DE CORTADOR	25	UN	77,91	1.947,75
	JOGO DE CORTADOR PARA PETIT FUOR CONTENDO 20 PEÇAS- MODELO DIVERSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX DOMENSSÕES APROXIMADAS DE 5 cm x 5 cm x 1,5 cm				
81	JOGO DE CORTADOR CORAÇÃO	105	UN	17,40	1.827,00
	JOGO DE CORTADOR CORAÇÃO CORTADOR DE BISCOITO NO FORMATO CORAÇÃO, MATERIAL INOX CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES, ALTURA 1,5 cm				
82	JOGO DE CORTADOR FLOR	105	UN	10,20	1.071,00
	JOGO DE CORTADOR FLOR CORTADOR DE BISCOITO NO FORMATO FLOR, MATERIAL INOX CONTENDO NO MÍNIMO 4 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES, ALTURA 1,5 cm				

83	KIT MEDIDOR KIT MEDIDOR XÍCARA PROFISSIONAL CONTENDO 5 XÍCARAS DE MEDIDA (30ml, 60ml, 80ml, 125ml e 250ml) MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	310	UN	30,36	9.411,60
84	LEITEIRA ALUMINIO 5 LITROS1210001)	50	PÇ	72,64	3.632,00
85	LEITEIRA ALUMINIO 5 LITROS LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT C/TAMPA 50 DE ALUMINIO1210071) LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT C/TAMPA DE ALUMINIO	50	PÇ	38,50	1.925,00
86	LIXEIRA CARRINHO COLETOR COM PEDAL LIXEIRA CARRINHO COLETOR RESISTENTE COM RODAS E PEDAL. COM CESTO GRANDE, PLÁSTICO RESISTENTE, COM RODAS. CAPACIDADE 120 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (54cm x 51cm x 93cm) C x L x A. COR BRANCA.	70	UN	592,00	41.440,00
87	LUVA ANTI-CORTE LUVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO. TAMANHO P	40	UN	247,80	9.912,00
88	LUVA ANTI-CORTE LUVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO, TAMANHO M	40	UN	420,69	16.827,60
89	LUVA ANTI-CORTE LUVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO, TAMANHO G	70	UN	318,93	22.325,10
90	LUVA ANTI-CORTE LUVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO, TAMANHO GG	50	UN	269,92	13.496,00
91	LUVA SILICONE LUVA SILICONE para segurar travessas e formas quentes, medindo aproximadamente 27 cm, cor escura, resistente até 220°C.	210	UN	51,76	10.869,60
92	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIOP N° 50, LINHA HOTEL, 41 LITROS, BAIXA COM TAMPA. PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIOP N° 50, LINHA HOTEL, 41 LITROS, BAIXA COM TAMPA.	220	UN	339,99	74.797,80

93	PANELA CALDEIRÃO PANELA CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMINIO, Nº 36 COM 32,5 LITROS, ALTA COM TAMPA.	110	UN	399,90	43.989,00
94	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 24(1210073) PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 24	35	PÇ	135,00	4.725,00
95	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 40 BAIXA(1210075) PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 40 BAIXA	110	PÇ	173,99	19.138,90
96	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 44 BAIXA(1210076) PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 44 BAIXA	105	PÇ	389,53	40.900,65
97	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 50 ALTA(1210078) PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 50 ALTA	45	PÇ	300,00	13.500,00
98	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS FECHAMENTO(1210079) PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS FECHAMENTO	202	PÇ	390,00	78.780,00
99	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO E POLIDO(1210225) PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO E POLIDO, ALÇA E CABO EM BAQUELITE SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPA INTERNA CAPACIDADE DE 7 LITROS.	10	UN	490,00	4.900,00
100	PANQUEQUEIRA PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE DE ALUMINIO, 28 CM	65	UN	99,90	6.493,50
101	PEGADOR DE ALIMENTOS PEGADOR DE ALIMENTOS INOX CABO LONGO, FABRICADO EM AÇO INOX COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,5 cm ALTURA x 4 cm LARGURA e 40 cm COMPRIMENTO	330	UN	13,18	4.349,40
102	PEGADOR DE MASSA DE SILICONE PEGADOR DE MASSA DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28,4 cm x 3,5 cm TODA EM SILICONE	220	UN	18,21	4.006,20
103	PEGADOR DE SALADA	220	UN	13,00	2.860,00

PEGADOR DE SALADA E CARNE EM
AÇO INOX TIPO PINÇA MEDIDAS
APROXIMADAS 32 cm x 7 cm x 2 cm

104	PEGADOR PARA MASSAS DE AÇO INOX COM DENTES, DIMENS1210435) PEGADOR PARA MASSAS DE AÇO INOX COM DENTES, DIMENSÕES APROXIMADAS 21CM DE COMPRIMENTO E 0,8MM ESPESSURA.	130	UN	14,00	1.820,00
105	PEGADOR UNIVERSAL DE INOX, TAMANHO 17,5CM PEGADOR UNIVERSAL DE INOX, TAMANHO 17,5CM	220	UN	7,95	1.749,00
106	PENEIRA 18 PENEIRA 18, com tela em formato oval, peneira em aço inox, 18 cm de diâmetro, aro com suportes na extremidade, cabo em aço inox.	110	UN	18,99	2.088,90
107	PICADOR DE BATATA/LEGUMES MANOPLA DO CABO EM PLÁSTICO INJETADO, ESTRUTURA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO, TUBO DE AÇO. NAVALHA DO CORTE AÇO INOX C/ BORDAS EM POLIPROPILENO. 1/2 ZINCADO, MOLA CARACOL DE AÇO TEMPERADO, PÉS EM TUBO DE AÇO 1/2 ZINCADO C/ SAPATA EMBÓRRACHADA.	220	UN	59,99	13.197,80
108	PINÇA PEGADOR PINÇA PEGADOR EM AÇO INOX PARA LANCE/CARNE MULTI USO FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDAS DE 29 cm COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO	220	UN	18,58	4.087,60
109	POTE HERMÉTICO 7,5 POTE HERMÉTICO com tampa, capacidade de 7,5 litros, dimensões aproximadas de 137x320mm, cor clara, em material plástico resistente.	120	UN	80,00	9.600,00
110	POTE HERMÉTICO REDONDO COM CAPACIDADE APROXIMADA1210440) POTE HERMÉTICO REDONDO COM	330	UN	15,49	5.111,70

	CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,75 LITROS, DIMENSÕES 125X280MM, TRANSPARENTE.				
111	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10LTS(1090038)	220	UN	30,97	6.813,40
112	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10LTS				
112	POTE PLASTICO COM TAMPA DE 250ml (1096011)	320	UN	6,79	2.172,80
113	POTE PLASTICO COM TAMPA DE 250ml				
113	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TAMANHOS DIFER(CJ D1090015)	30	UN	69,09	2.072,70
114	POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TAMANHOS DIFERENTES (CJ DE 5 UNID.)				
114	POTE QUADRADO 20	330	UN	55,60	18.348,00
115	POTE QUADRADO 20 litros, com tampa, em material plástico resistente, capacidade para 20 litros, cor clara.				
115	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE(1210437)	440	UN	20,29	8.927,60
116	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 83X160MM, TRANSPARENTE.				
116	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE(1210438)	440	UN	12,55	5.522,00
117	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 98X195MM, TRANSPARENTE.				
117	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE(1210439)	440	UN	17,93	7.889,20
118	POTE REDONDO PARA FREEZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X222MM, TRANSPARENTE.				
118	PRATO DE SOBREMESA	1700	UN	8,58	14.586,00
	PRATO DE SOBREMESA de vidro temperado transparente, menos sujeito a lascas durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que				

possa ir no forno microondas, resistente a impactos, ao choque térmico e a quedas. Transparente, superfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitar a limpeza com medidas aproximadas de 1,8cm alturaX19cm de diâmetro.

119	PRATO DE SOBREMESA EM AÇO INOX 20 CM PRATO DE SOBREMESA EM AÇO INOX 20 CM	1650	UN	21,06	34.749,00
120	Prato descartável, com diâmetro de 150mm, (pequeno), Prato descartável, com diâmetro de 150mm, (pequeno), contendo 10 unidades por pacote.	1000	PCT	1,37	1.370,00
121	Prato descartável, com diâmetro de 210mm, (grande) Prato descartável, com diâmetro de 210mm, (grande), contendo 10 unidades por pacote.	1000	PCT	2,33	2.330,00
122	PRATO FUNDO PRATO FUNDO de vidro temperado transparente menos sujeito a lascar durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que possa ir no forno microondas, resistente a impactos, ao choque térmico e a quedas. Transparente, superfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitar a limpeza com medidas aproximadas de 3,2 cm alturaX22 cm de diâmetro.	3200	UN	6,50	20.800,00
123	PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA, FORMATO REDONDO COM 2 COMPARTIMENTOS, LIVRE DE BPA, COM DIMENSÕES. 22CM X 22CM X 3CM. 100% ATÓXICO, CAPAC 175ML	660	UN	17,88	11.800,80
124	RALADOR RALADOR em inox, 4 faces, 8", medidas aproximadas 23x9x6,5 cm.	110	UN	7,90	869,00
125	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METROS, LARGURA 45CM. ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METROS,	450	RL	5,22	2.349,00

126	LARGURA 45CM. SOCADOR DE FEIJÃO SECADOR DE FEIJÃO EM AÇO INOX COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 24 cm x 5 cm	25	UN	49,50	1.237,50
127	TÁBUA DE CORTE COMPOSIÇÃO PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 43X 27 CM. TÁBUA DE CORTE COMPOSIÇÃO PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 43X 27 CM.	120	UN	13,00	1.560,00
128	TÁBUA DE POLIETILENO 50 x 50 CM1210154)	110	UN	46,15	5.076,50
129	TÁBUA DE POLIETILENO 50 x 50 CM TABUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTE TABUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTE, MEDINDO 30CM X 40CM.	55	UN	27,00	1.485,00
130	Talher de plástico para sobremesa (garfo). Embalagem de Talher de plástico para sobremesa (garfo). Embalagem de plástico contendo 50 unidades.	1000	PCT	4,04	4.040,00
131	TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS5020106) TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS	55	PÇ	74,70	4.108,50
132	TERMÔMETRO TIPO VARETA TEMPERATURA DE -50°C / +151210155) TERMÔMETRO TIPO VARETA TEMPERATURA DE -50°C / +150°C	35	UN	29,90	1.046,50

, anexo II do edital de Licitação nº 106/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Xangri-lá

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares (o nosso não é publicado inicialmente)

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (12 meses) , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais superveniência de disposições legais, com comprovada sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores

que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração

de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes órgãos participantes (se houver). e encaminhada cópia aos demais

Xangri-lá, 29 de julho de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 5

Licitação: 000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.021.178	ABRIDOR DE LATA DE ALUMÍNIO(1210178)	UN	105	5,90	619,50
2	001.009.020	AMASSADOR DE BATATA. AMASSADOR DE BATATA, CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO, CESTO E EMBOLO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTATICA, FIXADO EM UM TRIPÉ DE AÇO SOLDADO COM COLUNAS DE AÇO 5/8.	UN	35	425,66	14.898,10
3	001.021.550	ASSADEIRA ASSADEIRA antiaderente 40x28cm	UN	130	42,50	5.525,00
4	001.021.635	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO 36 UN ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO 36 X 25CM.	UN	130	23,57	3.064,10
5	001.009.258	BACIA 80 LITROS BACIA DE PLÁSTICO, 80 LITROS, REDONDA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ALÇAS REFORÇADAS E ACABAMENTO CANELADO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 73cm x 66cm x 26cm (C x L x A). COR SORTIDA.	UN	330	69,86	23.053,80
6	001.009.220	BACIA DE PLÁSTICO 34 LITROS, NA COR BRANCA.. BACIA DE PLÁSTICO 34 LITROS, CANELADA, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 22,8CM X 54,6CM.	UN	220	124,00	27.280,00
7	001.021.129	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 L COR BEGE121(UN BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 L COR BEGE	UN	220	10,42	2.292,40
8	001.021.344	BACIA PLASTICA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 4 UN BACIA PLASTICA GRANDE COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS.	UN	220	32,44	7.136,80
9	001.021.034	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 16 L NA COR BEGE1PÇ BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 16 L NA COR BEGE	UN	110	29,90	3.289,00
10	001.009.163	BACIA REDONDA DE 3 LITROS BACIA REDONDA DE 3 LITROS.	UN	140	5,20	728,00
11	001.009.162	BACIA REDONDA DE 5 LITROS BACIA REDONDA DE 5 LITROS.	UN	160	12,48	1.996,80
12	001.009.161	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODO UN BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA DE 7 LITROS.	UN	120	22,50	2.700,00
13	001.021.089	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODO UN BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA, ATÓXICA E INODORA, COR BRANCA, MEDINDO APROX. 530 x 379mm, ALTURA 84mm, CAPACIDADE APROX. 12,5 LITROS	UN	120	29,70	3.564,00
14	001.009.211	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 300 M ROLC UN BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 28 CM X 300 M ROLO.	UN	300	50,00	15.000,00
15	001.031.239	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACID/ UN BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	UN	300	57,50	17.250,00
16	001.009.204	BORRACHA DE VEDAÇÃO BORRACHA DE VEDAÇÃO FECHAMENTO EXTERNO PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 20 A 25 LITROS	UN	25	97,24	2.431,00
17	001.021.194	BULE ALUMINIO CAPACIDADE 3 LITROS COM TAMPA1: UN BULE ALUMINIO CAPACIDADE 3 LITROS COM TAMPA	UN	63	49,95	3.146,85
18	001.021.692	BULE EM AÇO INÓX, CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	43	94,00	4.042,00
19	001.021.373	BULE EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1 LITRO.1210373) UN BULE EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1 LITRO.	UN	33	94,00	3.102,00
20	001.021.295	BULE EM ALUMINIO 4,5 LITROS1210295) UN BULE EM ALUMINIO 4,5 LITROS	UN	83	71,00	5.893,00
21	001.009.186	CAÇAROLA HOTEL 24 CAÇAROLA HOTEL 24 ALUMÍNIO N°24	UN	65	140,09	9.105,85
22	001.009.185	CAÇAROLA HOTEL 34 CAÇAROLA HOTEL 34 ALUMÍNIO N°34	UN	65	88,00	5.720,00
23	001.021.504	CAIXA PLASTICA 36 X 56 X 31 TIPO AGRICOLA1210504) UN CAIXA PLASTICA 36 X 56 X 31 TIPO AGRICOLA	UN	330	45,78	15.107,40
24	001.021.522	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE UN CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 605X400X92MM.	UN	660	42,80	28.248,00
25	001.009.164	CANECA DE INOX CANECA DE INOX - CANECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML, EM INOX COM VIROLA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 CM E ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA. BORDA COM VIROLA PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.	UN	1.100	19,62	21.582,00
26	001.021.351	CANECA DE VIDRO TEMPERADO (MENOS SUJEITO A L UN CANECA DE VIDRO TEMPERADO (MENOS SUJEITO A LASCAR DURANTE O USO, E , EM CASO DE QUEBRA, OS CACOS SÃO MENORES, REDUZINDO OS RISCOS DE FERIMENTOS), QUE POSSA IR NO FORNO MICROONDAS, RESISTENTE A IMPACTOS, AO CHOQUE TÉRMICO E A QUEDAS, SUPERFÍCIE TRANSPARENTE.	UN	1.150	6,25	7.187,50
27	001.026.375	CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX CIN 3 PRATELEIRAS carrinho auxiliar com medida de 100x50x150 cm, fabricação 100% em aço inox do tipo 201. Possui três prateleiras com varanda, dois puxadores e rodizio. Suportar até 120 KG de carga sendo 40 kg na prateleira de cima, 40 kg na prateleira central e 40 kg na prateleira de baixo	UN	10	1.676,19	16.761,90
28	001.009.152	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	45	53,99	2.429,55
29	001.009.133	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITR UN CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS COM CABO DE MADEIRA	UN	65	116,00	7.540,00
30	001.009.203	COADOR PERMANENTE COADOR PERMANENTE FILTRO PLÁSTICO, TIPO MALHA FINA, PARA COADOR PLÁSTICO DE TAMANHO 103, ME. APROX 14CM DIAM E 12 CM ALTURA.	UN	70	5,75	402,50
31	001.021.002	COADOR PLÁSTICO GRANDE DE CAFÉ1210002) PÇ COADOR PLÁSTICO GRANDE DE CAFÉ	PÇ	160	7,65	1.224,00
32	001.021.356	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, COM ESPESSURA UN COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO 360 MM, INTEIRIÇA.	UN	330	12,40	4.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 5

Licitação: 000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
33	001.021.045	COLHER DE CAFÉZINHO INOX DE 1º QUALIDADE 12100 PÇ		500	2,46	1.230,00
34	001.009.248	COLHER DE MESA UN	UN	2.100	2,30	4.830,00
35	001.006.573	COLHER DE MESA EM INOX INTEIRIÇA, TODA EM INOX. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19cm.		1.000	2,84	2.840,00
36	001.009.178	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREM PCT		220	11,00	2.420,00
37	001.009.208	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA (PCT C/50)		220	3,00	6.300,00
38	001.009.196	COLHER DE SILICONE UN	UN	130	61,71	8.022,30
39	001.009.165	COLHER DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28 x 6 cm TODA EM SILICONE		330	60,00	19.800,00
40	001.021.181	COLHER DE SOBREMESA UN	UN	2.030	7,20	14.616,00
41	001.009.254	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX INTEIRIÇA, TODA EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 A 16 CM.		220	20,00	4.400,00
42	001.009.179	COLHER INDUSTRIAL UN	UN	220	9,00	1.980,00
43	001.021.566	COLHER INDUSTRIAL COLHER PARA COZINHA INDUSTRIAL 60 CM DE COMP. MATERIAL POLIETILENO		320	12,50	4.000,00
44	001.009.205	COLHER PARA CALDEIRÃO EM INOX UN	UN	350	56,78	19.873,00
45	001.009.194	COLHER PARA CALDEIRÃO - COLHER PARA ARROZ TIPO HOTEL. TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROSÃO, LISA (SEM DETALHES), ACABAMENTO EM BRILHO. CABO LONGO E INTEIRIÇO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ALTAMENTE DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 525MM, ESPESSURA 1,2 MM, ALTURA 45 MM E LARGURA 82 MM.		200	8,48	1.696,00
46	001.009.209	UNIDADE		500	5,96	2.980,00
47	001.009.218	COLHER PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM AÇO UN	UN	70	16,30	1.141,00
48	001.021.570	COLHER PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA DE 15 A 16CM DE COMPRIMENTO.		2.100	9,84	20.664,00
49	001.021.287	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL UN	UN	80	114,08	9.126,40
50	001.009.018	CONCHA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL. 12cm CABO CHATO, 400ml		90	94,40	8.496,00
51	001.021.445	CONCHA DE FEIJÃO DE SILICONE UN	UN	110	13,66	1.502,60
52	001.021.572	CONCHA DE FEIJÃO DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28 x 7 cm TODA EM SILICONE		220	12,81	2.818,20
53	001.009.181	CONCHA EM AÇO INOX UN	UN	220	23,56	5.183,20
54	001.009.175	CONCHA EM AÇO INOX, inteiriça, medidas aproximadas de 205mm de comprimento, 86 mm de largura, 80mm de altura.		220	14,20	3.124,00
55	001.009.166	CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS UN	UN	220	21,70	4.774,00
56	001.009.197	CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 400ML, 126ML E 2400ML PARA MANTIMENTOS COM TAMPA PRODUTO ATÓXICO E LINE DE BPA. MATERIAL ATÓXICO LIVRE POLIPROPILENO.		110	21,70	2.387,00
57	001.009.201	COPO DE TREINAMENTO UN	UN	4.100	5,01	20.541,00
58	001.009.213	COPO DE TREINAMENTO COM ALÇAS REMOVÍVEIS E ANTI DERRAPANTES FACIL DE SEGURAR, 207ml COM TAMPA PROTETORA HIGIÊNICA LIVRE DE BPA, BPA FREE, E BISFENOL (BPS)		660	40,00	26.400,00
59	001.021.173	COPO DE VIDRO UN	UN	550	24,25	13.337,50
60	001.021.059	COPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DA BOCA DIÂMETRO 7CM, ALTURA 9,8 CM, COM 200ML, BASE RETA. PODENDO IR NO MICROONDAS E MAQUINA DE LAVAR LOUÇA.		220	17,14	3.770,80
61	001.021.575	CORTADOR DE LEGUMES UN	UN	900	1,21	1.089,00
62	001.021.576	CORTADOR DE LEGUMES E VEGETAL EM ESPIRAL, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS 6 CM X 6 CM X 14 CM.		220	19,00	4.180,00
63	001.021.576	CREMEIRA DE VIDRO UN	UN	220	21,70	4.774,00
64	001.021.576	CREMEIRA DE VIDRO temperado menos sujeito a lascar durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que possa ir no forno microondas, resisytente a impactos, ao choque térmico e a quedas. TRANSPARENTE, su perfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitat a limpeza com diâmetro aproximado de 10,5cm.		220	21,70	4.774,00
65	001.021.287	ESCORREDOR DE MACARRÃO, COM 30CM DE DIÂMET UN		80	114,08	9.126,40
66	001.009.018	ESCORREDOR DE MACARRÃO, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM ALÇAS LATERAIS.		90	94,40	8.496,00
67	001.021.445	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMÍNIO TAMANHO 40 UN	UN	110	13,66	1.502,60
68	001.021.572	ESCORREDOR DE MASSA DE ALUMÍNIO TAMANHO 40 C/ ALÇA		220	12,81	2.818,20
69	001.009.181	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRAS, COM CERDAS E UN	UN	220	23,56	5.183,20
70	001.009.175	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRAS, COM CERDAS DE NYLON.		220	14,20	3.124,00
71	001.021.572	ESCUMADEIRA UN	UN	220	21,70	4.774,00
72	001.009.181	ESCUMADEIRA em aço inox, inteiriça, cabo em inox, medidas aproximadas 32x11,5cm.		220	23,56	5.183,20
73	001.009.175	ESCUMADEIRA DE SILICONE UN	UN	220	14,20	3.124,00
74	001.009.166	ESPÁTULA DE SILICONE UN	UN	220	21,70	4.774,00
75	001.009.197	ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO INOX		220	21,70	4.774,00
76	001.009.201	ESPUMADEIRA GRANDE UN	UN	220	21,70	4.774,00
77	001.009.213	ESPUMADEIRA GRANDE - ESPUMADEIRA GRANDE TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À CORROSÃO, LISA (SEM DETALHES), ACABAMENTO EM BRILHO. CABO LONGO E INTEIRIÇO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ALTAMENTE DURÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO (560MM), LARGURA (162 MM) E ALTURA (75 MM).		110	21,70	2.387,00
78	001.009.201	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL UN	UN	4.100	5,01	20.541,00
79	001.009.213	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL GRANDE EM METAL REFORÇADO 60,5 cm DIMEN. APROXIMADA		660	40,00	26.400,00
80	001.021.173	ESQUIZE FRIZADA DE 500ML UN	UN	550	24,25	13.337,50
81	001.021.059	ESQUIZE FIXADA DE 500ML, DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEAVEL. CARACTERISTICAS APROXIMADAS DE 20CM X 21, 9 CM. PESO APROX 45G		220	17,14	3.770,80
82	001.009.213	ESTRADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIMI UN	UN	660	40,00	26.400,00
83	001.021.173	ESTRADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIMENSÕES 50X50X4,5 CM. COR PRETA (LARG X COMP X AL)		550	24,25	13.337,50
84	001.021.059	ESTRADO PLÁSTICO PADRÃO INDUSTRIAL COM DIME UN	UN	550	24,25	13.337,50
85	001.021.575	ESTRADO PLÁSTICO PADRÃO INDUSTRIAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 950 x 750mm E 82mm DE ALTURA, NA COR CINZA.		220	17,14	3.770,80
86	001.021.575	FACA DE PÃO1210059) UN	PÇ	220	17,14	3.770,80
87	001.021.575	FACA DE PÃO UN	UN	900	1,21	1.089,00
88	001.021.575	FACA DE SERRA UN	UN	900	1,21	1.089,00
89	001.021.576	FACA DE SERRA, lâmina em aço inox 5" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, dimensões embalagem 213x20x11mm.		220	19,00	4.180,00
90	001.021.576	FACA PARA CARNE UN	UN	220	19,00	4.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 5

Licitação: 000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
63	001.009.210	FACA PARA CARNE, em aço inox, 10". Cabo em polipropileno.	UN	350	7,91	2.768,50
64	001.021.378	FACA PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO 3° POLEGADAS	UN	660	4,54	2.996,40
65	001.021.114	FORMA DE PAPEL PEQUENA - PARA DOCINHO 12101 CENT	UN	1.000	4,97	4.970,00
66	001.009.249	FORMA DE SILICONE PARA CUPACAKE COM 6 CAVIDADES 25,5 x 17,5cm x 3,5cm CAVIDADE COM 8cm DE LARGURA.	UN	250	30,73	7.682,50
67	001.009.188	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE COM 12 CAVIDADES MATERIAL SILICONE E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 cm x 22 cm LARGURA, CAVIDADE COM 6 cm DE ALTURA (CORES DIVERSAS)	UN	170	38,23	6.499,10
68	001.009.182	FRIGIDEIRA / PANQUEQUEIRA	UN	55	49,90	2.744,50
69	001.009.027	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO TAMANHO 261090027)	UN	25	77,26	1.931,50
70	001.009.073	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DE 50CM DE DIÂMETRO 109 PÇ	UN	25	105,05	2.626,25
71	001.009.171	FUE	UN	40	16,22	648,80
72	001.009.256	GARFO DE MESA	UN	1.150	2,87	3.300,50
73	001.009.255	GARFO DE SOBREMESA INOX	UN	2.150	5,30	11.395,00
74	001.009.170	GARFO TRINCHANTE	UN	200	22,10	4.420,00
75	001.009.103	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA	UN	450	99,00	44.550,00
76	001.009.216	JARRA GRADUADA	UN	650	11,00	7.150,00
77	001.021.152	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 01 LITRO 1210152)	UN	25	38,50	962,50
78	001.009.154	JARRA MEDIDORA, CAPACIDADE DE 500ML.	UN	25	58,70	1.467,50
79	001.009.184	JARRA PLÁSTICA	UN	450	9,00	4.050,00
80	001.009.189	JOGO DE CORTADOR	UN	25	77,91	1.947,75
81	001.009.190	JOGO DE CORTADOR CORAÇÃO	UN	105	17,40	1.827,00
82	001.009.191	JOGO DE CORTADOR FLOR	UN	105	10,20	1.071,00
83	001.009.174	KIT MEDIDOR	UN	310	30,36	9.411,60
84	001.021.001	LEITEIRA ALUMINIO 5 LITROS 1210001)	PÇ	50	72,64	3.632,00
85	001.021.071	LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT C/TAMPA DE ALUMINIO 12 PÇ	PÇ	50	38,50	1.925,00
86	001.006.690	LIXEIRA CARRINHO COLETOR COM PEDAL	UN	70	592,00	41.440,00
87	001.009.250	LUAVA ANTI-CORTE	UN	40	247,80	9.912,00
88	001.009.251	LUAVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO. TAMANHO P	UN	40	420,69	16.827,60
89	001.009.252	LUAVA ANTI-CORTE	UN	70	318,93	22.325,10
90	001.009.253	LUAVA DE MALHA DE AÇO INOX PARA AÇOUGUEIRO, TAMANHO G	UN	50	269,92	13.496,00
91	001.021.580	LUAVA SILICONE	UN	210	51,76	10.869,60
92	001.009.212	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 50, LINHA HOTEL	UN	220	339,99	74.797,80
93	001.009.217	PANELA CALDEIRÃO	UN	110	399,90	43.989,00
94	001.021.073	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 2412 PÇ	PÇ	35	135,00	4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 5

Licitação: 000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
95	001.021.075	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 24		110	173,99	19.138,90
96	001.021.076	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 40 B/PC		105	389,53	40.900,65
97	001.021.078	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 44 B/PC		45	300,00	13.500,00
98	001.021.079	PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA DE ALUMINIO Nº 50 ALPC		202	390,00	78.780,00
99	001.021.225	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS FECHAMENTO1210PC		10	490,00	4.900,00
100	001.009.202	PANQUEQUEIRA	UN	65	99,90	6.493,50
101	001.009.176	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE DE ALUMINIO, 28 CM	UN	330	13,18	4.349,40
102	001.009.180	PEGADOR DE ALIMENTOS	UN	220	18,21	4.006,20
103	001.009.172	PEGADOR DE MASSA DE SILICONE	UN	220	13,00	2.860,00
104	001.021.435	PEGADOR DE MASSA DE SILICONE MEDIDAS APROXIMADAS 28,4 cm x 3,5 cm TODA EM SILICONE	UN	130	14,00	1.820,00
105	001.009.214	PEGADOR DE SALADA	UN	220	7,95	1.749,00
106	001.021.583	PEGADOR DE SALADA E CARNE EM AÇO INOX TIPO PINÇA MEDIDAS APROXIMADAS 32 cm x 7 cm x 2 cm	UN	110	18,99	2.088,90
107	001.009.257	PEGADOR PARA MASSAS DE AÇO INOX COM DENTES	UN	220	59,99	13.197,80
108	001.009.177	PEGADOR PARA MASSAS DE AÇO INOX COM DENTES, DIMENSÕES APROXIMADAS 21CM DE COMPRIMENTO E 0,8MM ESPESSURA.	UN	220	18,58	4.087,60
109	001.021.586	PEGADOR UNIVERSAL DE INOX, TAMANHO 17,5CM	UN	120	80,00	9.600,00
110	001.021.440	PEGADOR UNIVERSAL DE INOX, TAMANHO 17,5CM	UN	330	15,49	5.111,70
111	001.009.038	PENEIRA 18	UN	220	30,97	6.813,40
112	001.009.095	PENEIRA 18, com tela em formato oval, peneira em aço inox, 18 cm de diâmetro, aro com suportes na extremidade, cabo em aço inox.	UN	320	6,79	2.172,80
113	001.009.015	PICADOR DE BATATA/LEGUMES	UN	30	69,09	2.072,70
114	001.021.588	MANOPLA DO CABO EM PLÁSTICO INJETADO, ESTRUTURA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO, TUBO DE AÇO.	UN	330	55,60	18.348,00
115	001.021.437	NAVALHA DO CORTE AÇO INOX C/ BORDAS EM POLIPROPILENO.	UN	440	20,29	8.927,60
116	001.021.438	1/2 ZINCADO, MOLA CARACOL DE AÇO TEMPERADO, PÉS EM TUBO DE AÇO 1/2 ZINCADO C/ SAPATA EMBORRACHADA.	UN	440	12,55	5.522,00
117	001.021.439	PINÇA PEGADOR	UN	440	17,93	7.889,20
118	001.021.589	PINÇA PEGADOR EM AÇO INOX PARA LANCE/CARNE MULTI USO FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDAS DE 29 cm	UN	1.700	8,58	14.586,00
119	001.009.207	COMPRIENTO, CABO ANATÔMICO	UN	1.650	21,06	34.749,00
120	001.006.475	POTE HERMÉTICO 7,5	UN	1.000	1,37	1.370,00
121	001.006.476	POTE HERMÉTICO com tampa, capacidade de 7,5 litros, dimensões aproximadas de 137x320mm, cor clara, em material plástico resistente.	UN	1.000	2,33	2.330,00
122	001.021.591	POTE HERMÉTICO REDONDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,75 LITROS, DIMENSÕES 125X280MM, TRANSPARENTE.	UN	3.200	6,50	20.800,00
		POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10LTS109C				
		POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 10LTS				
		POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE 250ml 1096011)				
		POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE 250ml				
		POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TAMANHOS DIF				
		POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS TAMANHOS DIFERENTES (CJ DE 5 UNID.)				
		POTE QUADRADO 20				
		POTE QUADRADO 20 litros, com tampa, em material plástico resistente, capacidade para 20 litros, cor clara.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM C.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 83X160MM, TRANSPARENTE.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM C.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 98X195MM, TRANSPARENTE.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM C.				
		POTE REDONDO PARA FREZER/MICROONDAS COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X222MM, TRANSPARENTE.				
		PRATO DE SOBREMESA				
		PRATO DE SOBREMESA de vidro temperado transparente, menos sujeito a lascar durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que possa ir no forno microondas, resistente a impactos, ao choque térmico e a quedas. Transparente, superfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitar a limpeza com medidas aproximadas de 1,8cm alturax19cm de diâmetro.				
		PRATO DE SOBREMESA EM AÇO INOX 20 CM				
		Prato descartável, com diâmetro de 150mm, (pequeno),				
		Prato descartável, com diâmetro de 150mm, (pequeno), contendo 10 unidades por pacote.				
		Prato descartável, com diâmetro de 210mm, (grande)				
		Prato descartável, com diâmetro de 210mm, (grande), contendo 10 unidades por pacote.				
		PRATO FUNDO				
		PRATO FUNDO de vidro temperado transparente menos sujeito a lascar durante o uso, e, em caso de quebra, os cacos são menores, reduzindo os riscos de ferimentos, que possa ir no forno microondas, resistente a impactos, ao choque térmico e a quedas. Transparente, superfície deve ser lisa para não acumular resíduos e facilitar a limpeza com medidas aproximadas de 3,2 cm alturaX22 cm de diâmetro.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 5

Licitação: **000106/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-				
123 001.009.200	PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA, FORMATO REDONDO COM 2 COMPARTIMENTOS, LIVRE DE BPA, COM DIMENSÕES. 22CM X 22CM X 3CM. 100% ATÓXICO, CAPAC 175ML	UN	660	17,88	11.800,80
124 001.021.592	RALADOR RALADOR em inox, 4 faces, 8", medidas aproximadas 23x9x6,5 cm.	UN	110	7,90	869,00
125 001.021.597	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METRO ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 7,5 METROS, LARGURA 45CM.	RL	450	5,22	2.349,00
126 001.009.173	SOCADOR DE FEIJÃO SECADOR DE FEIJÃO EM AÇO INOX COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 24 cm x 5 cm	UN	25	49,50	1.237,50
127 001.009.215	TÁBUA DE CORTE COMPOSIÇÃO PVC COM MEDIDAS / UN TÁBUA DE CORTE COMPOSIÇÃO PVC COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 43X 27 CM.	UN	120	13,00	1.560,00
128 001.021.154	TÁBUA DE POLIETILENO 50 x 50 CM TÁBUA DE POLIETILENO 50 x 50 CM	UN	110	46,15	5.076,50
129 001.021.689	TABUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTE TABUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTE, MEDINDO 30CM X 40CM.	UN	55	27,00	1.485,00
130 001.006.474	Talher de plástico para sobremesa (garfo). Embalagem de PCT Talher de plástico para sobremesa (garfo). Embalagem de plástico contendo 50 unidades.	PCT	1.000	4,04	4.040,00
131 005.002.106	TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS TERMOMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS	PÇ	55	74,70	4.108,50
132 001.021.155	TERMÔMETRO TIPO VARETA TEMPERATURA DE -50°C UN TERMÔMETRO TIPO VARETA TEMPERATURA DE -50°C / +150°C	UN	35	29,90	1.046,50
Total ->				10.509,87	1.230.031,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de cantina para as Secretarias de Educação e Assistência Social.
- 1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.
- 1.3 A quantidade mínima a ser adquirida neste Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 EDUCAÇÃO: A aquisição dos utensílios de cantina se faz necessária tanto na elaboração da merenda escolar quanto para o uso das crianças durante as refeições fornecidas pelas unidades escolares do Município de Xangri-Lá. A aquisição dos materiais de cantina são de suma importância no ambiente escolar pois asseguram a funcionalidade de todas as cozinhas escolares no fornecimento da alimentação escolar. Diariamente, durante no mínimo duzentos dias letivos as unidades escolares fornecem mais de três mil refeições aos alunos da rede. Neste processo muitos utensílios precisam ser repostos ao longo do ano, seja por desgaste ou para adequação ao número da clientela atendida e somente com utensílios adequados em quantidade e qualidade que os manipuladores podem oferecer uma alimentação satisfatória. Portanto, o fornecimento desses itens permite que o trabalho seja desenvolvido com maior efetividade e qualidade, ou seja, com melhor desempenho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição dos utensílios de cantina se faz necessária na elaboração da alimentação para o uso das crianças durante as refeições fornecidas pelas unidades do Município de Xangri-Lá. A aquisição dos materiais de cantina são de suma importância no ambiente pois asseguram a funcionalidade de todas as cozinhas no fornecimento da alimentação. Diariamente, durante no mínimo duzentos dias o SCFV fornece refeições aos atendidos e 365 dias para os acolhidos na Casa de Acolhimento. Neste processo muitos utensílios precisam ser repostos ao longo do ano, seja por desgaste ou para adequação ao número da clientela atendida e somente com utensílios adequados em quantidade e qualidade que os manipuladores podem oferecer uma alimentação satisfatória. Portanto, o fornecimento desses itens permite que o trabalho seja desenvolvido com maior efetividade e qualidade, ou seja, com melhor desempenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução consistirá no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de cantina para as escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal e para os setores da Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preço e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.3 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.

4.4 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.5 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido. E de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

5.2 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3 Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.

5.4 Locais para a entrega:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
ALMOXARIFADO SEC. EDUCAÇÃO	Rio Camisas numero, 1252	51 997365379



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
SECRETARIA DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AV. PARAGUASSÚ 248 CENTRO	51 36896003
SCFV	RUA OLMIRO LIMA 163 GUARÁ	5136896002

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Juliana Favero Guilherme e Eduardo Filipe Dias da Rocha, lotados na Secretaria de Educação e pelas servidoras Jaqueline Moreira e Lívia Grechi, lotadas na Secretaria de Assistência Social.

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

6.8 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal de venda de mercadoria e autorização das respectivas Secretarias.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A modalidade será por Licitação de Registro de Preço, na modalidade de Pregão Eletrônico.

8.2 O critério usado para o julgamento do certame será o de menor preço.

8.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

9 ESTIMATIVA DE VALORES:

9.1 Os descritivos, quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no "ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA"

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0104 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00302013 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO

0104 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00302014 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
339030 MATERIAL DE CONSUMO

010701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08122000120680000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA

Xangri-Lá, 26 de julho de 2024

Maria Nazarete Pereira Ramos
Secretária de Educação

Graciela de Souza Barbosa
Secretária da Cidadania e Assistência Social



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7DCEDC65168F4D75B6AE783B6F73EBE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 26/07/2024 17:06:22
CPF:***.***.720-91
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: GRACIELA DE SOUZA BARBOSA em 29/07/2024 13:58:51
CPF:***.***.950-76
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7DCEDC65168F4D75B6AE783B6F73EBE0>